



Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região

Fundado em 11 de Novembro de 1988
C.R.C.P.J. - Nº 7.097

C.N.P.J. 58.976.978/0001-73
Mtb. Lv. 2 Fls.152

Sede: Rua Quintino Bocaiúva, 768
Sub Sede: Rua Capitão Lisboa, 647
Sub Sede: Rua Bento França, 313

- Centro - CEP 18.200-014 - ITAPETININGA/SP
- Centro - CEP 18.270-070 - TATUÍ/SP
- Centro - CEP 18.230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO/SP

- Fones: (15) 3271-1471 / 3271-1488
- Fone: (15) 3251-7208
- Fone: (15) 3279-0454

Site: www.secitr.com.br

OFÍCIO/CIRCULAR SINCOMERCIÁRIOS Nº 018/2022

Itapetininga/SP, 24 de novembro de 2022

REF.: **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 - SINCOELETRICO** – Percentual e limite de desconto da contribuição assistencial dos empregados

Prezado(s) Senhor(es),

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região, neste ato representado por seu presidente, Sr. Marcelo Lúcio de Meira, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar o quanto segue:

Tem a presente a especial finalidade de comunicar que a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (Fecomerciantes x Sincoelétrico)**, que abrange o comércio varejista de peças dos municípios: Itapetininga, Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Buri, Guareí, Sarapuí, São Miguel Arcanjo, Tatuí, Cesário Lange, Porangaba, Quadra e Torre de Pedra; prevê o reajuste salarial a partir de 1º de setembro de 2022, conforme segue:

a) Até o limite de **R\$ 13.060,00** (treze mil e sessenta reais), mediante aplicação do percentual de **8,83%** (oito virgula oitenta e três por cento),

b) Acima de **R\$ 13.060,00** (treze mil e sessenta reais), a parcela fixa mínima de **R\$ 1.153,00** (um mil, cento e cinquenta e três reais).

As eventuais **diferenças salariais**, relativas ao mês de setembro e outubro de 2022, poderão ser pagas juntamente com a folha de pagamento dos **meses de competência de novembro e dezembro de 2022**.

Nos termos da Cláusula 16, servimo-nos do presente para informar que na base territorial do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região, o percentual e limite mensal deliberado para o desconto da contribuição assistencial dos empregados é de 2% (dois por cento) da remuneração mensal do empregado, limitado cada desconto ao valor de R\$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Sendo assim, os descontos relativos à contribuição assistencial dos empregados deverão ser feitos nos percentuais e forma acima informados.

Sem mais,
Atenciosamente.


MARCELO LUCIO DE MEIRA
Presidente

Base Territorial: Itapetininga, Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Buri, Guareí, Sarapuí, São Miguel Arcanjo; Tatuí, Cesário Lange, Porangaba, Quadra e Torre de Pedra